



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 / 2022

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes, na cidade de Córrego Fundo-MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.862/0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). DANILO OLIVEIRA CAMPOS, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2021, processo administrativo n.º 057/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais e insumos médicos/hospitalares, para atender às necessidades das unidades de saúde do município de Córrego Fundo/MG** especificado (s) no(s) item(ns) 2.1 do Termo de Referência, anexo III do edital de *Pregão* nº 045/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 11.918.8783/0001-07

ENDEREÇO: Rua Londres, 47, Jardim Europa

CIDADE: Sete Lagoas - MG

CEP: 35.701-267

REPRESENTANTE: Euro Marcio Nazareno da Costa

CPF: 014.673.766-04

TELEFONE: (31) 3774-0711

E-MAIL: procir.procir@yahoo.com

Fornecedor: 005359 - PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00001	PACOTE	SYM ISENTO	5.0000	5.0000	3.3500	16.7500
ABSORVENTE FEMININO, COM ABAS, COM 08 UNIDADES.						Consumo /
00012	CX	MEDIX 80495510052	5.0000	5.0000	82.7000	413.5000
CATETER INTRAVENOSO Nº 18, CAIXA COM 100 UNIDADES.						Consumo /
00013	CX	MEDIX 80495510052	20.0000	20.0000	83.6000	1.672.0000
CATETER INTRAVENOSO Nº 20, CAIXA COM 100 UNIDADES.						Consumo /
00014	CX	MEDIX 80495510052	40.0000	40.0000	83.6000	3.344.0000
CATETER INTRAVENOSO Nº 22, CAIXA COM 100 UNIDADES.						Consumo /

EURO MARCIO
NAZARENO DA
COSTA:01467376604

Assinado de forma digital por
EURO MARCIO NAZARENO DA
COSTA:01467376604
Dados: 2022.01.05 15:42:59
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

00020	UN	LABOR IMPORT	200.0000	200.0000	0.4000	80.0000
COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PARA EXAMES LABORATORIAIS.						Consumo /
00023	UN	TKL 80288090109	200.0000	200.0000	4.9400	988.0000
COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO: ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, DESCARTAVEL, CAPACIDADE						Consumo /
00025	PACOTE	AMÉRICA 80037490013	20.000.0000	20.000.0000	0.5000	10.000.0000
COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL, 7,5CM X 7,5CM, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS. PACOTES COM 10						Consumo /
00028	ROLO	CIEX 10332829011	4.0000	4.0000	18.3500	73.4000
CURATIVO ADESIVO PÓS PUNÇÃO ROLO COM 1000 UNIDADES.						Consumo /
00029	UN	POLLITEX 80557550001	20.0000	20.0000	124.8900	2.497.8000
EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO 250MM X 100 M.						Consumo /
00030	UN	POLLITEX 80557550001	20.0000	20.0000	99.8800	1.997.6000
EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO 200MM X 100 M.						Consumo /
00031	UN	POLLITEX 80557550001	10.0000	10.0000	30.3100	303.1000
EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO 50MM X 100 M.						Consumo /
00036	UN	KOLPLAST 10237610072	80.0000	80.0000	1.6600	132.8000
ESPECULO ESTERIL DESC.TAM.G						Consumo /
00038	UN	KOLPLAST 10237610072	100.0000	100.0000	1.3700	137.0000
ESPECULO ESTERIL DESC.TAM.P						Consumo /
00041	ROLO	MAXICOR 10299800018	500.0000	500.0000	5.2900	2.645.0000
FITA MICROPORE 50 MMX100 M, COR BRANCA.						Consumo /
00043	CX	ACCU CHECH ACTIVE	150.0000	150.0000	65.0200	9.753.0000
FITA PARA GLICEMIA COMPATÍVEL COM O APARELHO DA MARCA ACCUCHECK, CAIXA COM 50 UNIDADES.						Consumo /
00045	FRASCO	CRAL ISENTO	5.0000	5.0000	8.0000	40.0000
FIXADOR CELULAR SPRAY 100 ML (CITOLÓGICO).						Consumo /
00055	ROLO	LIBEMA 80574210008	50.0000	50.0000	4.6600	233.0000
PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG 58 MMX 30M.						Consumo /
00059	CX	PROCARE 10369460133	10.0000	10.0000	38.5000	385.0000
SERINGA DE 10ML DESC. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, BICO SLIP, SEM AGULHA C/100 UNIDADE.						Consumo /
00069	UN	SOLIDOR 10369460209	10.0000	10.0000	1.0000	10.0000
SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08, LONGA.						Consumo /
00070	UN	SOLIDOR 10369460209	10.0000	10.0000	1.0400	10.4000
SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10, LONGA.						Consumo /
00072	UN	SOLIDOR 10369460209	20.0000	20.0000	1.0500	21.0000
SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14, LONGA.						Consumo /
00073	UN	SOLIDOR 10369460209	20.0000	20.0000	1.0500	21.0000
SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16, LONGA.						Consumo /
00074	UN	SOLIDOR 10369460209	10.0000	10.0000	1.0500	10.5000
SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18, LONGA.						Consumo /
00075	UN	SOLIDOR 10369460209	30.0000	30.0000	5.5700	167.1000
SONDA FOLEY DE TRÊS VIAS Nº 18.						Consumo /
00088	UN	WINER 81178709003	20.0000	20.0000	91.4200	1.828.4000
TERMOMETRO C/INFRAVERMELHO						Consumo /
00088	UN	WINER 81178709003	20.0000	20.0000	91.4200	1.828.4000
TERMOMETRO C/INFRAVERMELHO						Consumo /
00090	PACOTE	LATEX BR 10182420010	10.0000	10.0000	26.6900	266.9000
TUBO DE LATEX Nº200 15 METROS						Consumo /
00099	UN	UNIVERSAL ISENTO	12.0000	12.0000	40.9800	491.7600
ELETRODO PRECORDIAL.						Consumo /
Total do Fornecedor						37.539.01

EURO MARCIO
NAZARENO DA
COSTA:0146737
6604

Assinado de forma
digital por EURO
MARCIO NAZARENO DA
COSTA:01467376604
Dados: 2022.01.05
15:43:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

EURO MARCIO
NAZARENO DA
COSTA:0146737
6604

Assinado de forma
digital por EURO
MARCIO NAZARENO DA
COSTA:01467376604
Dados: 2022.01.05
15:43:43 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

4. VALIDADE DA ATA¹

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 11 / 01 / 2022 e termo final em 10 / 01 / 2023, não podendo ser prorrogada

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Para análise quanto ao reequilíbrio será utilizada a planilha com a composição de custos unitário apresentada como condição para assinatura desta ata e dela faz parte integrante.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

¹Nota Explicativa: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

EURO MARCIO
NAZARENO DA
COSTA:01467376604

Assinado de forma digital por
EURO MARCIO NAZARENO DA
COSTA:01467376604
Dados: 2022.01.05 15:44:01
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no termo de referência como se nesta estivessem transcritas.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 no art. 49, §1º do Decreto Municipal n.º 3.877/2020.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, obrigando as partes como se nesta estivessem transcritas.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

EURO MARCIO
NAZARENO DA
COSTA:01467376604

Assinado de forma digital por
EURO MARCIO NAZARENO
DA COSTA:01467376604
Dados: 2022.01.05 15:44:20
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, 11 de Janeiro de 2022.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 0224/2021

Luís Henrique Rodrigues
Pregoeiro

Marli do Carmo de Faria
Equipe de Apoio

Jair Câmara Rodrigues
Equipe de Apoio

Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

EURO MARCIO
NAZARENO DA
COSTA:01467376604

Assinado de forma digital por
EURO MARCIO NAZARENO DA
COSTA:01467376604
Dados: 2022.01.05 15:44:40
-03'00'

PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 11.918.8783/0001-07

Euro Marcio Nazareno da Costa
CPF: 014.673.766-04

TESTEMUNHAS:

1- Demata Karla Alves

CPF: 134350416-33

2- Alina Patrícia da Sílvia Leal

CPF: 016.305.036-12